



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI N° 6.275

De 18 de julho de 2005

Projeto de Lei n° 062/05

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dá nova redação a dispositivos da Lei n° 5.750, de 21 de dezembro de 2001, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização da Câmara Municipal, cria o Quadro Especial dos Servidores do Legislativo do Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de junho de 2005, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Na Lei n° 5.750, de 21 de dezembro de 2001, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização da Câmara Municipal, cria o Quadro Especial dos Servidores do Legislativo do Município de Araraquara, ficam introduzidas as seguintes alterações:

a) Na tabela do parágrafo 5º, do artigo 12, fica criado e acrescentado:

- 01 (um) cargo de Chefe de Imprensa e de Cerimonial - Anexo I, item 37.

b) Na representação gráfico-esquemática do quadro de cargos e funções do Gabinete da Presidência a que se refere o parágrafo 6º, do artigo 12, fica acrescentado o cargo de:

- Chefe de Imprensa e de Cerimonial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) No anexo I, fica acrescentado o “item 37” com a seguinte redação:

Item	NOMENCLATURA PROPOSTA	Ref.	Tipo do Posto e Descrição de Atribuições
37	CHEFE DE IMPRENSA E DE CERIMONIAL	04	<p>CARGO EM COMISSÃO, tendo como pré-requisito ter curso superior completo na área de Jornalismo e registro no respectivo conselho de classe.</p> <p>subordinado diretamente ao Chefe de Gabinete da Presidência, com jornada especial de trabalho rotineira, ao qual compete:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ a elaboração matérias oficiais da Câmara a serem encaminhadas aos veículos de imprensa em geral, bem como o controle das publicações que dizem respeito ao órgão do legislativo.▪ a confecção do boletim diário informativo da Câmara Municipal, contendo a coletânea de assuntos de interesse do corpo legislativo veiculadas nos órgãos de imprensa;▪ acompanhamento das sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão;▪ divulgação da Ordem do Dia;▪ dar ciência à área jurídica da Câmara sobre matérias ofensivas à honra e à moral dos agentes vinculados à Câmara ou que denigrem a imagem da instituição, para as medidas judiciais cabíveis;▪ funcionar como preposto da Presidência nas ações que envolvam crimes contra a honra em geral, sempre que oficialmente designado pela Presidência.▪ Acompanhar o Presidente ou seus representantes em eventos em geral.▪ Cuidar de todos os trâmites relativos a preparação e a realização das Sessões Solenes, Cerimônias, Audiências Públicas e outros eventos promovidos pela Câmara Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) Ao artigo 12, fica acrescentado o parágrafo 7º, com o seguinte teor:

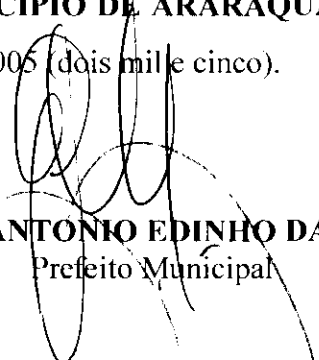
“§ 7º O Vereador quando do exercício do cargo de Presidente também terá à sua disposição além dos cargos de assessoria previstos no artigo 18, os cargos previstos no artigo 12. Deixando o cargo de Presidente voltará à condição anterior, ou seja, dois assessores em seu Gabinete de Vereador.”

e) No anexo II, planilha de avaliação remuneratória e referências para remuneração, fica acrescido o Cargo de “Chefe de Imprensa e de Cerimonial”, referência “4” da escala de vencimentos, de natureza “chefia”, nível de escolaridade “superior completo”. faixa de pontos “36”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2005 (dois mil e cinco).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2005.